Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.
Charqueadas/RS – Fone: 3658.1711

EXMO SR.
VEREADOR RAFAEL DIVINO SILVA OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas/RS

As Comissões de Finanças e Orçamento e de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 056/2019-SUBSTITUTIVO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2019

"Altera a redação do Art. 13, §2º, e dos Artigos 48 e 62, caput, do Projeto de Lei nº 056/2019-SUBSTITUTIVO."

Fica alterada a redação *do* Art. 13, §2º, e dos Artigos 48 e 62, caput, do Projeto de Lei nº 056/2019-SUBSTITUTIVO, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

"...

Art. 13. *...*

§ 2º *Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo,* ***que não poderá ultrapassar os 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, efetivamente realizado no exercício anterior,*** *nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela* ***Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado****, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.*

...

Art. 48. *Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da* ***Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado****, ou a norma que lhe for superveniente.*

...

Art. 62. *As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da* ***Lei Municipal nº 2975/2017 – Plano Plurianual 2018/2021*** *e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

..."

JUSTIFICATIVA: As alterações foram indicadas através da Orientação Técnica do IGAM.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2019.

Ver. Claudionor Nilson
Presidente da CFOR

Verª. Patrícia Ferreira da Silva
Relatora da CFOR

Verª. Pamela Luisa Lemos da Silva
Vice-Presidente da CFOR